



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS STF VINCULANTES – TRIBUNAL DE CONTAS

Clique na norma para seguir o link.

Súmula Vinculante 3

Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o Contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 30/05/2007

Fonte de Publicação

DJe nº 31 de 06/06/2007, p. 1.

DJ de 06/06/2007, p. 1.

DOU de 06/06/2007, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LIV e LV; e art. 71, III.

Lei nº 9.784/1999, art. 2º.

Precedentes

[MS 24728](#)

Publicação: DJ de 09/09/2005

[MS 24742](#)

Publicações: DJ de 11/03/2005

RTJ 197/515

[MS 24754](#)

Publicação: DJ de 18/02/2005

[MS 24268](#)

Publicações: DJ de 17/09/2004

RTJ 191/922



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

SÚMULAS STF VINCULANTES – TRIBUNAL DE CONTAS

Clique na norma para seguir o link.

Observação

Veja o [Debate de Aprovação](#) (DJe nº 78 de 10/08/2007) da Súmula Vinculante 3.